

OFÍCIO Nº 200/2026-GAB

Várzea Alegre, CE, 05 de maio de 2026.

A Sua Excelência, Senhora  
**MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Várzea Alegre - CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM: 06/05/26  
  
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 031, de 04 de maio de 2026.**

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. Possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei Nº 031, de 04 de maio de 2026, EM REGIME DE URGÊNCIA**, que dispõe sobre a Criação da Rede Municipal de Homens pelo fim da Violência Contra as Mulheres no Município De Várzea Alegre - Ceará.

Atenciosamente,

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
RECEBIDO EM: 05/05/26  
  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

## PROJETO DE LEI Nº 031, DE 04 DE MAIO DE 2026

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Município de Várzea Alegre – CE, a Rede Municipal de Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

**Art. 2º** A Rede tem por objetivos:

- I – Promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre a igualdade de gênero e o fim da violência contra as mulheres;
- II – Fomentar o diálogo e a reflexão entre os homens sobre seu papel na prevenção da violência de gênero; e
- III – Apoiar a implementação de políticas públicas eficazes na prevenção e no combate à violência contra as mulheres.

**Art. 3º** São competências da Rede:

- I – Apoiar a organização e promoção de workshops, seminários e cursos que abordem temas relacionados à igualdade de gênero e ao fim da violência contra a mulher;
- II – Fomentar a elaboração de materiais educativos e campanhas de conscientização destinadas a homens de diferentes faixas etárias e contextos sociais;
- III – Apoiar o estabelecimento de parcerias com instituições educacionais, entidades governamentais e não governamentais para a promoção de ações conjuntas; e
- IV – Apoiar o monitoramento e a avaliação do impacto das ações realizadas, propondo ajustes e melhorias, conforme necessário.

**Art. 4º** A Rede será coordenada por um Conselho Gestor composto por:

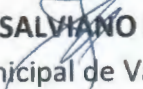
- I – Um Vereador, designado pelo Chefe do Poder Legislativo, que presidirá o Conselho; e
- II – Representantes de entidades da sociedade civil com atuação relevante na defesa dos direitos das mulheres.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Deputado Luiz Otacílio, 153 - Centro - CEP 63.540-000

“Várzea Alegre, terra do amor fraterno”

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,  
Em 04 de maio de 2026.

  
**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal de Várzea Alegre - CE

## MENSAGEM DE LEI Nº 031, DE 04 DE MAIO DE 2026

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 031/2026, que dispõe sobre a criação da Rede Municipal de Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres no Município de Várzea Alegre – CE.

A presente iniciativa fundamenta-se na necessidade de ampliar e fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, incorporando estratégias inovadoras que promovam a participação ativa dos homens na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência.

É amplamente reconhecido que o enfrentamento à violência de gênero exige não apenas ações de proteção às vítimas, mas também medidas preventivas, educativas e de conscientização, voltadas à transformação de comportamentos e à promoção de uma cultura de respeito, equidade e responsabilidade social.

Nesse contexto, a criação da Rede Municipal de Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres tem como propósito estimular o diálogo, a reflexão e o engajamento masculino, por meio de ações educativas, campanhas de conscientização, formações e parcerias institucionais, contribuindo de forma efetiva para a prevenção da violência e para o fortalecimento das políticas públicas já existentes no Município.

A proposta também prevê a atuação articulada entre o Poder Público, o Poder Legislativo e a sociedade civil organizada, garantindo maior capilaridade, participação social e efetividade nas ações desenvolvidas.

Ressalte-se que a medida não implica criação de despesas obrigatórias imediatas de grande impacto, mas sim a organização e integração de esforços institucionais já existentes, com potencial de ampliar significativamente os resultados das políticas públicas de proteção às mulheres.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de imediata regularização da situação funcional dos servidores envolvidos, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal de Várzea Alegre – CE